

REGIMENTO INTERNO DO XV CONGRESSO DA REDE

CAPÍTULO I – DO LOCAL E DURAÇÃO

Art. 1º - O XV Congresso dos/as Trabalhadores/as em Educação da Rede Pública Municipal de Belo Horizonte, convocado pelo Sind-REDE/BH, realizar-se-à no período de 23 a 25 de outubro de 2025. Local: dia 23/10, abertura no Sind-REDE/BH, Av. Amazonas, 491, 10º andar, Centro, BH. Dias 24 e 25/10 Cento e Quatro, Praça Rui Barbosa, 104, Centro, BH.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS DO XV CONGRESSO DOS/AS TRABALHADORES/AS EM EDUCAÇÃO DA RME-BH

Art. 2º - São objetivos do XV Congresso:

I – Discutir e deliberar sobre a conjuntura política, educacional, opressões, concepção sindical e reforma estatutária e as questões ligadas às condições de vida de trabalho dos/as trabalhadores/as em educação da Rede Municipal de Belo Horizonte.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - A dinâmica do XV Congresso dos/as trabalhadores/as em educação obedecerá à proposta anexa.

Art. 4º - São delegades do XV Congresso es filiades ao Sind-REDE/BH, ou que venham a se filiar no ato da inscrição, eleites por seus pares, em seus locais de trabalho, documentados em ata própria e inscrites regularmente na secretaria do XV Congresso.

§ 1º - A eleição des delegades observará a proporcionalidade de 1 delegade para cada 10 trabalhadores organizades no local de trabalho, constantes na ata de registro do XV Congresso.

§ 2º Em caso de qualquer fração superior a proporção de trabalhadores descrita no § anterior, será eleito mais 1 delegade.

§ 3º - Es delegades representantes des aposentades poderão ser eleites:

- em seus locais de trabalho de origem, respeitando a proporcionalidade de 1 delegade para cada 10 trabalhadores da ativa por escola;
- e/ou Es delegades representantes des aposentades poderão ser eleites em plenária presenciais específica para este fim, na proporção de 1 delegade para cada 10 participantes da plenária.

§ 4º - Somente aos/às delegades é assegurado o direito de voz e voto em todos os trabalhos do Congresso.

§ 5º - Ficam excluídos de serem delegades os cargos de confiança nomeados pelo Prefeito, bem como assessores comissionados diretamente relacionados a estes cargos, excetuando-se aqueles eleitos para cargos de gestão nas escolas (direção e vice direção) ou ocupantes das funções de coordenação geral pedagógica, secretário escolar e gestor administrativo e financeiro.

Art. 5º - São observadores dos trabalhadores em educação da Rede Municipal de BH, filiadas ou não ao Sind-REDE/BH, que não saírem como delegades.

§ único – Aos/as observadores/as é assegurado o direito de voz, e não de voto.

Art. 6º - Da inscrição de delegades e observadores:

a) A inscrição deverá ser feita apresentando-se a ata de eleição de delegades. As atas poderão ser entregues na Sede do Sind-REDE/BH ou enviadas via e-mail (xvcongressodarede@gmail.com) ou *WhatsApp* (foto) (98814-1415) do dia 01º ao dia 21/10/2025.

§ único – Para se inscrever como delegade, a pessoa deverá participar de pelo menos uma das etapas pré-congressual.

b) A inscrição de observadores deve ser feita mediante comprovante de que trabalha na educação da Rede Municipal de BH e envio de ficha de inscrição entregue na Sede do Sind-REDE/BH ou enviadas via e-mail (xvcongressodarede@gmail.com) ou *WhatsApp* (foto) (98814-1415) do dia 01º ao dia 21/10/2025.

c) No ato da inscrição as delegades deverão indicar os GTs de interesse para participar nos dias 24 e 25 de outubro.

d) O recebimento da ata de eleição e da ficha de inscrição enviadas por e-mail ou *WhatsApp* terá validade após confirmação de recebimento.

e) Não haverá taxa de inscrição para as delegades.

f) Não haverá taxa de inscrição para os observadores, porém não terão direito a alimentação.

Art. 7º - Do credenciamento:

a) O credenciamento de delegades e observadores será realizado na secretaria do XV Congresso dos Trabalhadores/as em Educação da Rede Municipal de Belo Horizonte, no dia 23/10 de 18h30 às 21h e 24/10 de 8h às 18h.

b) Para o credenciamento é necessário apresentar um documento de identidade com foto.

c) O credenciamento é pessoal, não podendo ser feito por terceiros.

d) Somente as delegades receberão cartão de votação.

e) As delegades, observadores e convidadas receberão uma pasta contendo material para leitura sobre os temas do XV Congresso e crachás de identificação.

f) Cada participante é responsável pela guarda de sua pasta e material, não havendo nenhuma hipótese de reposição do crachá.

g) No caso de delegades, o crachá é o cartão de votação.

Art. 8º - Dos grupos de trabalho.

a) Os grupos de trabalho serão formados por delegades e observadores devidamente credenciados no congresso.

b) Cada grupo de trabalho indicará no início de cada reunião a coordenação e a relatoria, cabendo a esta, resumir as discussões e resoluções do grupo.

§ 1º - O relatório do grupo deverá conter as propostas que obtenham, no mínimo, 10% (dez por cento) dos votos do grupo.

§ 2º - As decisões referentes aos encaminhamentos de trabalho do grupo serão tomadas por maioria simples.

Art.9 – Ao final dos trabalhos dos grupos, os relatores elaborarão um relatório, indicando proposta de consenso, destacando posições divergentes. Ao lado de cada proposta deverá constar a porcentagem de votos obtida.

Art. 10 – A plenária é o poder máximo do congresso. Será composta pelos delegades, observadores e convidadas credenciadas. A plenária terá competência de discutir, aprovar ou rejeitar, em parte ou na totalidade, as conclusões relacionadas com o temário, observando-se este regulamento e o programa.

§ 1º - O tempo de intervenção será de 03 (três) minutos, compreendendo o tempo de eventuais apartes.

§ 2º - As propostas e temas constantes das teses e textos deverão ser discutidos e debatidos nos grupos de trabalho e nas plenárias.

§ 3º - Após cada mesa expositiva, as teses terão 5 min para exposição das ideias e propostas da tese referente ao tema da mesa em questão. Caso a Tese já tenha sido contemplada por um dos expositores, ela poderá abdicar desse tempo.

§ 4º - Os textos e contribuições não terão tempo de apresentação em plenário, devendo ser apresentados ao longo do Congresso em Grupos de Trabalho sobre o tema ao qual versa o texto.

§ 5º - As contribuições feitas nos Grupos deverão ser redigidas e votadas para serem levadas ao Plenário Final.

Art. 11 – Para falar nas plenárias, os delegades, observadores e convidadas inscrevem-se, previamente, mediante o encaminhamento do crachá à mesa.

§ 1º - As questões de ordem terão precedência sobre as questões de encaminhamento e estas sobre as intervenções ou esclarecimentos.

§ 2º - Iniciado o processo de votação de uma proposta, as questões de ordem ou de encaminhamento e esclarecimento não serão aceitas pela mesa.

§ 3º - A palavra será deferida segundo a ordem de inscrição.

§ 4º - Tratando-se, porém, de encaminhamento de votação, a preferência será para o autor da proposição.

§ 5º - É permitida divisão do tempo entre os participantes.

Art. 12 – As decisões de cada plenária serão tomadas por maioria simples.

Art. 13 – Cada delegade, devidamente credenciade, terá direito a 01 (um) voto.

Art. 14 – As votações nos grupos e plenárias serão feitas levantando-se o cartão de votação.

§ 1º - Em caso de dúvida da maioria dos componentes da mesa, será feita nova votação. Permanecendo a dúvida, a mesa encaminhará a contagem dos votos.

§ 2º - A critério da plenária poderá ocorrer votação com cédulas e urnas.

Art. 15 – Na apreciação dos relatórios constantes dos Art. 8º e 9º, a mesa colocará em discussão e votação, sucessivamente, as propostas destacadas, permitindo-se a intervenção de 01 participante a favor e 01 em contrário. Em se tratando de questões polêmicas, a mesa poderá abrir 02 intervenções a favor e 02 contra consultando o plenário.

CAPÍTULO IV – DA ENTREGA DE TESES, CONTRIBUIÇÕES E TEXTOS AVULSOS.

Art. 16 - As teses, contribuições e textos deverão ser entregues do dia 20 ao dia 30/09/25 às 23h59 no e-mail xvcongressodarede@gmail.com.

§ 1º - Os proponentes deverão aguardar e-mail resposta com confirmação de recebimento do material.

§ 2º - A prorrogação desta data limite de entrega poderá ser decidida pela Comissão Organizadora do Congresso.

Art. 17 - As teses terão limite de 10 laudas, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento simples, margem superior e inferior 2,5cm e margem esquerda e direita de 3cm.

Art.18 – Os textos e contribuições terão limite de 2 laudas, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento simples, margem superior e inferior 2,5cm e margem esquerda e direita de 3cm.

§ 1º - Entende-se por teses apenas os textos que versarem por todos os pontos do temário, de acordo com o Capítulo II, Art. 2 deste regimento.

CAPÍTULO V

Art. 19 – Só receberão os certificados de participação do XV Congresso, os delegades que tiverem, no mínimo 60% (sessenta por cento) de participação, comprovada pela assinatura nas listas de presença para cada momento do pré-congresso e congresso.

§ 1º – Esta norma prevalece para observadores e delegades.

§ 2º- Essa norma não se aplica para a entrega de comprovantes de comparecimentos diários.

Art. 20 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Congresso, ouvida a plenária.